



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SCCL  
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA 1ª VIJ

## APOSTILA 01

Pelo presente instrumento, fica **autorizado** o reajuste de **2,96% (dois inteiros e noventa e seis por cento)** sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2021, firmado em 23/09/2021 com a empresa **ROCHA E SIRIANO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.401.727/0001-46**, para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de arquitetura e engenharia para assessoria técnica à fiscalização de execução de obras nas instalações do Polo de Justiça, Cultura e Cidadania.

O reajuste compreendeu a variação **INCC-DI**, no período de **09/2022 à 08/2023**, representando um impacto financeiro de **R\$ R\$ 1.655,76 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme disposto no anexo I desta apostila.

O valor ajustado do contrato inicial passa dos atuais **R\$ 55.937,70 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)** para **R\$ 57.593,46 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, resultando em um **aumento de 2,96%**.

Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste objeto desta apostila são devidos a partir de **02/09/2023**.

A despesa com a execução do contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, classificação funcional programática 02.061.0033.4234.0053 - Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal, categoria econômica 3 – Despesas de Custeio, **elemento de despesa - 33.90.39**, Plano Interno IMOV.VIJ, PTRES 168481.

Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho **2023NE000013**, de **19/01/2023**, no valor de **R\$ 24.000,00** à conta da dotação orçamentária especificada nesta Apostila, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes desta apostila.

Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SOF** da **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

Por esta Apostila fica a **CONTRATADA** obrigada a reforçar a garantia contratual, na forma estabelecida no Parágrafo Quinto, da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Nº 05/2021.

O reajuste autorizado fundamenta-se na cláusula décima oitava do contrato inicial [2008808](#), bem como possui embasamento legal no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:...

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))."

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 05/2021, de 23/09/2021 ([2008808](#)); do Termo Aditivo Nº 01, de 25/07/2022 ([2465653](#)); do Termo Aditivo Nº 02, de 07/11/2022 ([2604253](#)) do Termo Aditivo Nº 03, de 26/06/2023 ([3001528](#)) e que por esta Apostila não forem canceladas ou modificadas.

**EVANDRO NEIVA DE AMORIM**

Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude do DF  
[Assinado Eletronicamente]

**ANEXO I**

**CÁLCULO DO REAJUSTE**

PA 0005242/2021

Contrato 05/2021- ROCHA E SIRIANO LTDA

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de arquitetura e engenharia para assessoria técnica à fiscalização de execução de obras nas instalações do Polo de Justiça, Cultura e Cidadania.

Reajuste por Índice

Variação INCC-M 09/2022 à 08/2023 = 2,96%

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | Quantidade Estimada de Horas | Valor da Hora Técnica | BDI 25,27% | Valor Total da Hora Técnica | Valor Total Estimado dos Serviços |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| 01   | REMUNERAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PLENO SINAPI 100306 - R\$/HORA - C/ENCARGOS COMPLEMENTARES – NÃO DESONERADO | 755                          | 60,89                 | 15,38      | 76,27                       | R\$ 57.593,46                     |



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Neiva de Amorim, Juiz(a) de Direito**, em 26/10/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3302656** e o código CRC **236BD458**.

Criado por [t313659](#), versão 3 por [t313659](#) em 25/10/2023 16:20:56.